

formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato;

9.7 A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **24/08/2022**.

X–DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

10.1 Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02(dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **25 e 26/08/2022** e deverão ser devidamente fundamentado se identificados para que sejam aceitos para julgamento.

10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **31/08/2022**.

10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 6.1.2 deste instrumento convocatório e, ainda:

10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);

10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

10.4.4 Certificado de alistamento militar;

10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe;

10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

10.4.8 Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

10.4.9 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias;

10.4.10 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

11.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

11.5 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

11.6 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

11.7 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

11.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

11.9 O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

11.10. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.11 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 03 de agosto de 2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATADENASCIMENTO	RGNº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item).()Experiência:_____folhas.			

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

_, de 2022.

Assinatura

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	15/08 a 19/08/2022	E-mail: selecao.saude@pmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	24/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	25 e 26/08/2022	E-mail: selecao.saude@pmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	31/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

Publicado por:

Eliângela Bicalho Silva

Código Identificador:4B5D81C4

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 07/2022

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas inscrições, para Processo Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família (ESF)**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 305/2022, de 19/07/2022.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição
- ANEXO II – Calendário de atividades

II – DAS VAGAS

Número de vagas: 01 vaga

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Cargo: Enfermeiro - ESF

3.2 Remuneração: R\$ 3.946,66 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.3 Carga horária: 40 horas semanais.

3.4 Qualificação: Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN/MG – Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais

3.5 Descrição Sintética: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, administrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.6 Local de Trabalho: Unidades de Saúde do município de João Monlevade.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

4.2 Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

4.3 Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

4.4 Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

4.5 Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

4.6 Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

4.7 Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

4.8 Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

4.9 Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

4.10 Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

4.11 Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

4.12 Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

4.13 Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente;

4.14 Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

4.15 Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

4.16 Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

4.17 Realizar atenção à saúde aos indivíduos e familiares cadastrados nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

4.18 Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

4.19 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.20 Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com outros membros da equipe;

4.21 Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;

4.22 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

4.23 Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

4.24 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.25 Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

4.26 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

4.27 Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 5.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- 5.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
- 5.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 5.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 5.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- 5.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 5.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
- 5.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- 5.10 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
- 5.11 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.
- 5.12 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

VI – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
 - 6.1.1 Período de Inscrição: **15/08 a 19/08/2022**
 - 6.1.2 Documentos a serem encaminhados:
 - 6.1.2.1 Diploma;
 - 6.1.2.2 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 8.8 deste edital;
 - 6.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: selecao.saudepmjm@yahoo.com
- 6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
- 6.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 6.5 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
- 6.6 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 6.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
- 6.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.9 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 8.1 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.2 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

- 8.3 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
- 8.4 Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 8.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;
- 8.6 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
- 8.7 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
- 8.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área de Enfermagem	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria nº 305/2022.
- 9.3 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida a ordem decrescente de pontuação.
- 9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
- 9.5 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
- 9.7 A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **24/08/2022**.

X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 10.1 Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **25/08 e 26/08/2022** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
- 10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.
- 10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **31/08/2022**.
- 10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 6.1.2 deste instrumento convocatório e, ainda:
 - 10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);
 - 10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 - 10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

- 10.4.4** Certificado de alistamento militar;
10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-MG;
10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
10.4.8 Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
10.4.9 Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
10.4.10 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.
10.4.11 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 A qualquer tempo poderá anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
11.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
11.5 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
11.6 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
11.7 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
11.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.
11.9 O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.
11.10. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.
11.11 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 03 de agosto de 2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND

Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). () Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); () Experiência: _____ folhas.			

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO II

CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	15/08 a 19/08/2022	E-mail: selecao.saude@pmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação Classificação dos candidatos	24/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	25 e 26/08/2022	E-mail: selecao.saude@pmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	31/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

Publicado por:
 Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:84DF65ED

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 08/2022**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições, para Processo Seletivo Público Simplificado, visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista (Pneumologista)**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185/016, Lei 2.272/2018, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 304, de 19/07/2022.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição
- ANEXO II – Calendário de atividades

II – DAS VAGAS

Número de vagas: de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Cargo: Médico Plantonista (Pneumologista)**